



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Joenia Wapichana (REDE/RR)

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

REQUERIMENTO Nº /2019

(Da Sra. Joenia Wapichana)

Requer a realização de audiência pública, para analisar e debater, com a devida profundidade, o PL 11.113/2018, que altera a redação do artigo 117 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, para modificar os limites do Parna Mapinguari, em Rondônia.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública para debater o PL 11.113/2018, que altera a redação do artigo 117 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, para modificar os limites do Parque Nacional Mapinguari, no estado de Rondônia, definidos pela Lei 12.678, de 25 de junho de 2012, com a presença dos seguintes convidados:

- Excelentíssima Senhora Gisele Dias de Oliveira Bleggi Cunha, Procuradora da República em Rondônia;
- Excelentíssimo Senhor Luiz Fernando Novoa Garzon, Professor da Universidade Federal de Rondônia (UNIR);
- Ilustríssimo Senhor, Iremar Antonio Ferreira, do Instituto Madeira Vivo – IMV
- Um representante da Usina Hidrelétrica Santo Antônio;
- Um representante do Ministério de Minas e Energia; e
- Um representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

JUSTIFICATIVA

O Parque Nacional Mapinguari, localizado nos municípios de Canutama e Lábrea, Amazonas, foi criado pelo Decreto de 5 junho de 2008, com o objetivo de “preservar ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, com destaque para importantes encraves de savana do interflúvio Purus-Madeira, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico” (art. 1º, Decreto de 5 de junho de 2008).



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Joenia Wapichana (REDE/RR)

No Decreto de 2008 foram descritos detalhadamente todos os limites deste Parque Nacional, perfazendo uma área aproximada de um milhão, quinhentos e setenta e dois mil e quatrocentos e vinte e dois hectares e perímetro de mil, cento e setenta e cinco quilômetros.

Em 2010, fora editada a Lei nº 12.249, de 11 de junho, que em seu artigo 117 altera o tamanho do Parque Nacional Mapinguari para atender a demanda da UHE de Santo Antônio e Jirau. Outrora em 2012, a Lei nº 12.678, de 25 de junho, em seu artigo 9º, novamente altera o limite do Parque em comento com o mesmo objetivo da Lei 12.149/2010.

Desta forma, considerando a necessidade de ser feita a devida análise da proposta presente no PL 11.113/2018, que altera a redação do artigo 117 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, para pela terceira vez rever os limites do Parque Mapinguari, para atender demandas da Hidrelétrica Santo Antônio, como relatora, solicito a realização de Audiência Pública para ouvir representantes da empresa UHE Santo Antônio, do Ministério de Minas e Energia, do ICMBio, da sociedade civil, especialista e membro do Ministério Público Federal para colher subsídios para a confecção da supramencionada relatoria.

Sala da Comissão, novembro de 2019.

Deputada Joenia Wapichana

REDE/RR